

LEI N.º 3.900, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Lions Clube de Unaí, na forma de auxílio, e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, por anulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Lions Clube de Unaí, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 19.787.944/0001-89, com sede no Município de Unaí, destinado à construção da Casa de Apoio ao Hospital do Amor do Noroeste Mineiro.

Parágrafo único. O valor total a ser repassado, no exercício de 2025, é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) oriundos de Emenda Parlamentar - Transferências Especiais do Estado de Minas Gerais (fonte 1710) e R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) oriundos de recursos próprios do Município (fonte 1500).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinado à programação constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes da anulação de dotações especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado neste artigo observará o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República.

Art. 3º A programação constante do Anexo I desta Lei passará a ser abrangida pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, caso haja limite global disponível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de dezembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.900, de 1º/12/2025)

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito

(Fls. 3 da Lei n.º 3.900, de 1º/12/2025)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.900, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DESTINO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ordem	Programação	Ficha	Fonte do Recurso	Valor
1	02.01.00.28.845.2010.1025.4.4.50.42.00	Nova	1710	R\$ 500.000,00
2	02.01.00.28.845.2010.1025.4.4.50.42.00	Nova	1500	R\$ 540.000,00
Total:				R\$ 1.040.000,00

(Fls. 4 da Lei n.º 3.900, de 1º/12/2025)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.900, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

ORIGEM DO RECURSO PARA ANULAÇÃO

Ordem	Programação	Ficha	Fonte do Recurso	Valor
1	02.02.04.28.846.0000.0290. 3.3.90.91	229	1500	R\$ 164.900,00
2	02.06.08.10.122.2060.2403. 3.3.90.34	1802	1500	R\$ 50.000,00
3	02.01.01.04.131.2022.2220. 4.4.90.52	143	1500	R\$ 55.600,00
4	02.04.05.04.125.2040.2303. 4.4.90.52	442	1500	R\$ 50.000,00
5	02.06.01.10.302.2064.2406. 3.3.90.34	671	1500	R\$ 179.500,00
6	02.05.06.12.365.2051.1351. 4.4.90.51	617	1500	R\$ 40.000,00
Total:				R\$ 540.000,00